



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Morada-Nova

Lei Nº 130, DE 24 DE MARÇO DE 1955.

✓
Autoriza o crédito especial de dez /
mil cruzeiros (Cr. \$ 10.000,00) para o //
atender às despêsas com as homenagens a
serem prestadas na posse do novo Prefei-
to Municipal.

O Prefeito Municipal de Morada-Nova:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica autorizado o crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr. \$ 10.000,00), para tender às despêsas com as homenagens a serem prestadas, no dia 25 do corrente mês, ao Sr. João Perboyre Teófilo Girão pelo motivo de sua investidura nas funções de Prefeito Municipal de Morada-Nova.

Art. 2ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, 24 de Março de 1955.

João Viana Roarques
Dilza de Sentes Chagas

(Esta Lei foi publicada na Aplicadôra local, no dia 24 de Março de 1955.)